

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.652.371/0001-89, com sede na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, Ouro Fino/MG, neste ato representada pelo Presidente Clóvis Coldibeli, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, localizada na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, Ouro Fino/MG, conforme Edital, Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será realizada pelo regime de empreitada por preço global, observados os projetos, especificações, cronograma e demais documentos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor inicial do contrato é de R\$ _____, correspondente ao valor global da proposta vencedora, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

010101.01.031.0002.3.001 – REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL
– 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 001

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA ORDEM DE SERVIÇO

O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, e a CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com a evolução física percentual da obra e o

cronograma físico-financeiro. O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento das obrigações contratuais e observada a regularidade exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Eventual reajustamento observará a Lei nº 10.192/2001, a Lei nº 14.133/2021 e as condições do Edital, tendo como data-base a data do orçamento estimado e respeitado o interregno mínimo legal.

45

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto conforme os projetos e especificações; fornecer materiais, mão de obra e equipamentos; manter responsável técnico habilitado e ART/RRT; manter Diário de Obras; cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança; manter as condições de habilitação; corrigir serviços em desconformidade; manter o local limpo e seguro; e responder pelos encargos e danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE disponibilizar as condições necessárias à execução, fiscalizar o contrato, realizar as medições, atestar os serviços, efetuar os pagamentos devidos e comunicar as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designados. A fiscalização poderá realizar vistorias, medições, inspeções, ensaios e solicitar documentos e esclarecimentos. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Edital e este contrato.

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades admitidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e prazos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste contrato e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida nas condições previstas no Edital e na legislação. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e somente serão realizadas nas hipóteses e limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CIVIL E TRABALHISTA

A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e conformidade técnica da obra e pelos danos decorrentes de sua atuação, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante o procedimento previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Ouro Fino/MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG – CONTRATANTE
Clóvis Coldibeli – Presidente

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____